

LEI Nº 2404/1990

Autoriza a Prefeitura a alugar imóveis residenciais para acomodação do Comodante e Sub-Comandante da 69 cia. De polícia Militar de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar contrato de locação a pagar aluguéis dos imóveis residenciais necessários à acomodação do Comandante e Sub-comandante da 89s. Companhia de Polícia Militar, sediada em Araxá, a partir de dezembro de 1.990.

Art. 2º - Faz parte integrante desta lei, o convênio celebrado entre o município de Araxá e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, autorizado pela Lei nº 1.378, de 01 de dezembro de 1.975. (anexo)

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aprovação desta lei, fica o prefeito municipal autorizado a utilizar reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

P.M. Araxá, 27 de dezembro de 1.990.

Prefeito Municipal

Waldir Benevides de Ávila

Chefe de Gabinete

Claudionor Afonso Junior

